



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

10ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 19ª LEGISLATURA - DIA 09/03/2022

ORADORES: 1º) SABRINA LEONEL 2º) PATRÍCIA CRIZANTO 3º) JOÃO BATISTA TITA.

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolado sob o nº 8398/21, de iniciativa da Vereadora **Sabrina Leonel**, contendo Projeto de Lei que institui o Prêmio "Professor de Práticas Inovadoras" destinado a professores da rede municipal de ensino de Vila Velha.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA:

Processo protocolado sob o nº 10.375/21, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 4379/21, que "Acrescenta parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 109 da Lei 5406/2013 (Código de Posturas Municipal), de autoria do Vereador Renzo Mendes.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **manutenção** do Veto

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

03 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 8514/21, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento pelo Poder Executivo de adesivo de identificação às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, para afixação no vidro dianteiro do veículo, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 10.135/21, de iniciativa da Vereadora **Sabrina Leonel**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a projeção, antes de qualquer sessão cinematográfica, de informações sobre o combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, e as penalizações incluídas na Lei Federal nº 11.829/2008, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ROGÉRIO CARDOSO, PATRÍCIA CRIZANTO e OSVALDO MATURANO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSP., COMUNIC., INDÚST.
FÁBIO DO VALE, D'ORLEANS SAGAIS e PATRÍCIA CRIZANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS
OSVALDO MATURANO, ROGÉRIO CARDOSO e FÁBIO DO VALE

COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E TURISMO
RÔMULO LACERDA, SABRINA LEONEL e DEVACIR RABELLO

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
D'ORLEANS SAGAIS, JOÃO BATISTA TITA e FLÁVIO PIRES

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIO PIRES, JOÃO BATISTA TITA e OSVALDO MATURANO

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO
JONIMAR SANTOS, WELBER DA SEGURANÇA e DEVACIR RABELLO

COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA
DEVACIR RABELLO, PATRÍCIA CRIZANTO e JOEL RANGEL

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO
JOEL RANGEL, OSVALDO MATURANO e RENZO MENDES

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS
RENZO MENDES, JONIMAR SANTOS e JOEL RANGEL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
WELBER DA SEGURANÇA, RÔMULO LACERDA e JOÃO BATISTA TITA

COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES
PATRÍCIA CRIZANTO, RÔMULO LACERDA e SABRINA LEONEL

ANEXO DE MOÇÕES DE APLAUSO PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 1590/22, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. José Maria de Barros (in memorian).

02 Protocolo nº 1592/22, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** à Sra. Maria Otilia Moraes de Barros.

03 Protocolo nº 1616/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Rogério Júnior de Aguiar Conceição.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 4735/2021

Projeto de Lei

Institui o Prêmio “Professor de Práticas Inovadoras” destinado a professores da rede municipal de ensino de Vila Velha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A instituição do prêmio “Professor de Práticas Inovadoras”, destinado a professores por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos na educação no Município de Vila Velha.

Parágrafo único. São categorias do Prêmio:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental;

III – Ensino de Jovens e Adultos

Art. 2º A premiação ficará disponível a todo professor em exercício, que deverá se inscrever com um só projeto, independente da disciplina que leciona.

Art. 3º O “Professor de Práticas Inovadoras”, para efeito desta Lei, receberá Certificado de Mérito Educacional, por seu projeto destaque, de acordo com sua categoria.

Art. 4º O Poder Público constituirá uma Comissão Técnica composta por 3 (três) pessoas, que encaminhará à Comissão Julgadora os 20 (vinte) melhores projetos, dos quais serão selecionados no máximo 3 (três) projetos para premiação.

Art. 5º A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal, no mês de dezembro, com data a ser definida.

Art. 6º Além do certificado poderá ser oferecida outra premiação, a ser definida pelo Poder Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 21 de outubro de 2021

SABRINA LEONEL
Vereadora PODEMOS

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 10.375/2021

MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº017/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4379/2021, que “Acrescenta parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 109 da Lei 5406/2013 (Código de Posturas Municipal)”.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO INTEGRAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4379/2021, que “Acrescenta parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 109 da Lei 5406/2013 (Código de Posturas Municipal)”.

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Procuradoria Geral do Município – PGM manifestou-se pelo veto integral ao referido Autógrafo de Lei.

O Autógrafo em análise dispõe sobre a fiscalização do Comércio Ambulante na Orla Marítima, criando obrigações ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos públicos municipais, quanto a forma de sua realização, imiscuindo-se sobre organização administrativa, violando assim à competência privativa prevista na Lei Orgânica do Município - LOM.

O projeto de lei de iniciativa parlamentar que trate de algum tema elencado como de competência privativa do Executivo será considerado inconstitucional de plano, sob o ângulo formal, eivado de vício de iniciativa, que não pode ser sanado por sanção executiva posterior.

Desta forma, o projeto não atende aos preceitos constitucionais e legais, incorrendo, pois, em vício formal de iniciativa, violando, por consequência, o Princípio da Separação dos Poderes.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Integral do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 23 de dezembro de 2021.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal